



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 23 DE MAIO DE 2019

Estabelece normas para servidores técnico-administrativos submeterem, coordenarem e registrarem projetos em Editais Internos de Bolsas de Pesquisa e Inovação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista o que deliberou em sua 128ª sessão ordinária,

Considerando a Lei nº 11.091/2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE);

Considerando a Resolução Consu nº 29/2011, que estabelece normas para participação e/ou coordenação de servidores técnico-administrativos em projetos de pesquisa e/ou extensão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, cuja liberação de carga horária para estas atividades é atribuída à chefia imediata;

Considerando o Parecer nº 162 – PFUFVJM/PFMG/PGF/AGU – 2016, de 27 de junho de 2016;

Considerando o Despacho nº 79 – PF JUNTO À UFVJM/PFMG/PGF/AGU – 2016, de 27 de junho de 2016;

Considerando o Memorando 110/2016/GAB – Reitoria, de 29 de junho de 2016;

Considerando o Despacho CPPG nº 015/2016, de 14 de outubro de 2016, encaminhado através do Memorando 1676/2016/GAB, de 26 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores técnico-administrativos poderão coordenar e submeter projetos aos editais internos de Programas Institucionais de Bolsas de Pesquisa e Inovação no âmbito desta Universidade, de acordo com os critérios estabelecidos pelas agências de fomento.

§1º Para submeter ou coordenar projetos de iniciação científica (pesquisa e inovação), o técnico-administrativo deverá possuir as titulações de Mestre ou Doutor, obtido por meio de curso reconhecido pelo Ministério da Educação.

§2º Para submeter e/ou coordenar projetos, o técnico-administrativo deverá possuir curso de graduação completo, com reconhecimento pelo Ministério da Educação.

§3º O técnico-administrativo deverá manter vínculo formal com a UFVJM e não estar afastado da instituição durante o período de vigência dos projetos para orientar os estudantes bolsistas em temas relacionados à sua área de atuação.

Art. 2º Todos os projetos submetidos e aprovados pelo técnico-administrativo no âmbito do Pibic deverão atender os requisitos previstos no regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação.

Art. 3º Os casos omissos nesta Resolução deverão ser deliberados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, 23 de maio de 2019.

CLÁUDIO EDUARDO RODRIGUES